

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
"Capital do Gado Branco"
CGC 01.800.242/0001-22

LEI Nº 581, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.999

"Dispõe sobre **Revogação da Lei nº 260/90** e autorização para **firmar convênio** com a **CRECHE JOANA D'ARC** e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA.

Faço saber que a **Câmara Municipal APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 260/90 de 20 de março de 1.990, a qual dispõe sobre doação de alimentos básicos para a Creche Joana D'arc.

Art. 2º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Alvorada a firmar convênio com a Creche Joana D'arc no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O referido convênio terá validade de 1 (um) ano, a partir da sanção desta Lei, podendo ser renovado por igual período se for de interesse de ambas as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor do convênio será repassado a Creche até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**,
Estado do Tocantins, ao 01 (primeiro) dia do mês de Dezembro de 1.999.


JOSÉ BARBARESCO
Prefeito Municipal